

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES COMUNS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA MÁRCIO SÉRGIO LONGUI -ME.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIO SERGIO LONGUI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.485.033/0001-35, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 508, Bairro Aliança, na cidade de Herculândia, Estado de São Paulo, CEP-17.650-000, representada legalmente pelo Senhor **MARCIO SERGIO LONGUI**, portador do RG nº 17.913.471 SSP/SP e do CPF nº 096.095.278-09, domiciliado à Avenida São Paulo, nº 154, Bairro Centro, na cidade de Herculândia/SP, CEP-17650-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, MARCA E VALOR:

Nos termos do Pregão Presencial nº 37/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de mudas de espécies comuns, conforme especificado abaixo:

Fornecedor : MARCIO SERGIO LONGUI - ME					
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	PALMEIRA RABO DE RABOSA DE 3 METROS	UN	38	R\$ 349,00	R\$ 13.262,00
2	PALMEIRA RABO DE RABOSA DE 3 METROS	UN	12	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00
3	PALMEIRA TRIANGULAR 3 METROS	UN	75	R\$ 299,00	R\$ 22.425,00
4	PALMEIRA TRIANGULAR 3 METROS	UN	25	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00
5	PALMEIRA CICA 0,30 CM TRONCO	UN	150	R\$ 199,00	R\$ 29.850,00
6	PALMEIRA CICA 0,30 CM TRONCO	UN	50	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
7	PALMEIRA IMPERIAL 3 MTS	UN	38	R\$ 149,00	R\$ 5.662,00
8	PALMEIRA IMPERIAL 3 MTS	UN	12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
9	PALMEIRA REAL 2 METROS	UN	75	R\$ 79,00	R\$ 5.925,00
10	PALMEIRA REAL 2 METROS	UN	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
11	MOREIA 0,50 CM	UN	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
12	MOREIA 0,50 CM	UN	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
13	PLEOMELE VARIEGATA 1,50 MTS	UN	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
14	PLEOMELE VARIEGATA 1,50 MTS	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
15	GUAIMBE 0,40 CM	UN	375	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00
16	GUAIMBE 0,40 CM	UN	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
17	DRACENA CORDELINEA 0,60 CM	UN	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00

18	DRACENA CORDELINEA 0,60 CM	UN	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
19	DRACENA TRICOLOR 0,50 CM	UN	375	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00
20	DRACENA TRICOLOR 0,50 CM	UN	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
21	OITI 1 MT	UN	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
22	OITI 1 MT	UN	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
23	OITI 1,80 MTS	UN	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
24	OITI 1,80 MTS	UN	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
25	QUARESMEIRA 1 METRO	UN	375	R\$ 20,00	R\$ 7.500,00
26	QUARESMEIRA 1 METRO	UN	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
27	QUARESMEIRA 1,80 MTS	UN	225	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00
28	QUARESMEIRA 1,80 MTS	UN	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
29	RESEDA 1 METRO	UN	225	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00
30	RESEDA 1 METRO	UN	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
31	RESEDA 1,80 MTS	UN	225	R\$ 35,00	R\$ 7.875,00
32	RESEDA 1,80 MTS	UN	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
33	IPE VARIADOS 1 METRO	UN	375	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
34	IPE VARIADOS 1 METRO	UN	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
35	IPE VARIADOS 1,80 MTS	UN	375	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00
36	IPE VARIADOS 1,80 MTS	UN	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
37	PRIMAVERA BOLA 0,50 CM	UN	375	R\$ 120,00	R\$ 45.000,00
38	PRIMAVERA BOLA 0,50 CM	UN	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
39	DRACENA ARBOREA 1,50 MTS	UN	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
40	DRACENA ARBOREA 1,50 MTS	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
41	DRACENA VERDE 1 METRO	UN	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
42	DRACENA VERDE 1 METRO	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
43	DRACENA ROXA 0,60 CM	UN	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
44	DRACENA ROXA 0,60 CM	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
45	CASCA DE PINUS 40 LITROS	LIT	375	R\$ 35,00	R\$ 13.125,00
46	CASCA DE PINUS 40 LITROS	LIT	125	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
47	TERRA PRETA SACO COM 25 KG	UN	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00
48	TERRA PRETA SACO COM 25 KG	UN	750	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
49	PEDRA SEIXO BRANCO SACO 40 KG	UN	375	R\$ 60,00	R\$ 22.500,00
50	PEDRA SEIXO BRANCO SACO 40 KG	UN	125	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
51	PEDRA GRANILHA BRANCA SACO COM 40 KG	UN	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
52	PEDRA GRANILHA BRANCA SACO COM 40 KG	UN	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
					R\$ 656.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 656.000,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização da ata/contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ATA):

A vigência é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DO EVENTUAL CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 37/2022 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 14 de setembro de 2022.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL**

**MARCIO SERGIO LONGUI
MARCIO SERGIO LONGUI - ME**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO VIII

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADO: MARCIO SERGIO LONGUI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 170/2022

OBJETO: Aquisição de diversas mudas de espécies comuns

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 14 de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 – RG: 18.536.796-3

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** – RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitapompeia@gmail.com

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Marcio Sergio Longui

Cargo: **Proprietário**

CPF: **096.095.278-09** RG: **17.913.471 SSP/SP**

Data de Nascimento: **02/11/1968**

Endereço residencial completo: **Av. São Paulo, nº 154, bairro Centro, cidade Herculândia/SP**

E-mail institucional: viveiro@mudaslongui.com.br

E-mail pessoal: viveiro@mudaslongui.com.br

Telefone(s): **14 3486 1119 14 99784 3961**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

